CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos vinte e quatro dias **do corrente mês de setembro** de dois mil e dezoito, às nove horas e sete minutos, na Sala das Sessões, Drº João Monteiro da Silva, realizou-se a **Trigésima Oitava Sessão Extraordinária da Câmara Municipal "Thomaz Ribeiro Júnior", na 17ª Legislatura do Segundo Período Legislativo** (anuênio), sob a Presidência da Senhora Paula Elias da Silva e Secretariada pelo Nobre Edil João Batista Ribeiro Filho (1º Secretário), com o comparecimento dos seguintes Vereadores: O Altair Carlos Monteiro Prina (Suplente), Carlos Mateus Gomes Garcez, o Edil Adalberto Rodrigues da Silva, e os Edis – Paulo Roberto da Silva e o Edil Luis Fernando Paulino. Estando ausentes os Edis Kacia Maria Nemetala e Luis Gustavo Silva Ribeiro (ausência justificada). Em seguida, foi feita a Leitura do: **1º) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/18, de autoria Mesa Diretora que "Rejeita as Contas da Prefeitura Municipal de Queluz/SP, Exercício Financeiro de 2012 – Gestão do ex- Prefeito JOSÉ CELSO BUENO" –**

COM LEITURA DO TC Nº 001969/026/12 e seus anexos; 2º) **DEFESA ORAL DO Ex Prefeito José Celso Bueno/Advogado (prazo de 01 hora) – (Artigo 227 - § 4º do Regimento Interno – Do Julgamento das Contas Municipais). A Presidência convidou o Sr. José Celso Bueno para fazer a sua Defesa Oral, informando que o prazo é de uma hora e iniciou às 09 horas e dez minutos. O Sr. José Celso cumprimentou a todos e embora esteja demorando um pouco para se ajeitar no local, não pretende faze uso de uma hora, o tempo que tem para a sua defesa e agradeceu a Câmara Municipal Queluz pela oportunidade que foi dada numa revisão das Contas tão injustamente rejeitada no exercício anterior. O motivo que vai explanar aqui já dizendo de nossa defesa que acredita todos ter em mãos; não diria fútil e não consegue imaginar qual foi o motivo pelo qual deram o Parecer desfavorável; analisando semana passada com o seu Advogado é difícil entender o que levou o Tribunal de Contas dar o Parecer desfavorável às Contas de 2012, o motivo principal onde oTribunal de Contas deu o Parecer desfavorável, foi que não houve um recolhimento de contribuição previdenciária, o que na verdade isso não ocorreu; a defesa que apresentamos para essa Câmara ela explicita bem a situação; nós tivemos uma compensação conforme é autorizada pela Legislação Federal, ou seja, quando a Prefeitura identifica um recolhimento a maior em exercícios anteriores, ela pode compensar na GFIP do mês de recolhimento e proceder desconto e isso é Lei é legal; é a Lei Federal nº 11.494/97 e ela cuida no seu Artigo 21 das compensações e o que fizemos não foi nada irregular ou aventureiro, foi dentro de uma Legislação que existia, fizemos esse procedimento; e como a Prefeitura de Queluz usou desse procedimento, milhares de prefeituras usaram desde 1997, rotineiro e causa muita estranheza que falou do início, onde o Tribunal de Contas deu Parecer desfavorável, porque no Exercício as Contas do Prefeito Felipe de Cunha exercício 2011 em situação exatamente idêntica e o Tribunal de Contas foi favorável a aprovação das Contas; e nas suas contas de 2012, o Tribunal dá um Parecer desfavorável, e enfatizou, na mesma situação, compensação de recolhimento feito a maior em exercício anterior se tem o direito através da Legislação Federal e normas da Receita Federal, de fazer a compensação e repetiu milhares de municípios fazendo as compensações, nenhum desse tipo de apontamento ocorreu isso nas Contas de 2010, agora tentar esclarecer o porque e o que pode ter levado o Tribunal dar essa**

Parecer desfavorável; e mais à frente vai chegar nesse ponto; e só enfatizando pelo que falou é uma prática legal, qualquer município brasileiro tem esse cenário pode usar desse procedimento; e leu um trecho da Defesa que apresentou na folha 02 que diz da Irregularidade: segundo processo de 2012, decisão da Segunda Corte de Contas se fundamentou basicamente no não atendimento do Artigo 21 da Lei Federal 11.494/97 que cuida das compensações financeiras o que se extrai da leitura das folhas 15 do relatório do Tribunal de Contas no voto condutor; e é bem verdade que outros itens também foram adicionados no Relatório inicial formulado mas, no decorrer da instrução processual, mas tratava –se de mera falhas processuais incapazes de por si só levar a edição de Parecer negativo, assim ao debruçar o único ponto estabelecido para a edição do Parecer desfavorável, vemos que esse não existe, e vamos deixar bem clara essa questão; o único ponto pelo qual o Tribunal se apegou para dar um Parecer desfavorável foi este da questão da compensação das contas nossas de recolhimento da previdência, e ai vem a pergunta: o que de fato ocorreu para o Tribunal de Contas dar o Parecer Desfavorável à aprovação de suas contas; dentro dessa condição que a Lei possibilitava aos municípios cada vez mais e vários municípios vinham aderindo à compensação e isso menos recursos entrando nos cofres da Previdência Social, quanto mais o Município identificava recolhimento no passado a maior e o governante usando da legislação, tinha direito compensava aquilo o que recolheu a mais no passado, e acertava do mês em vigência, um exemplo prático: tem para decorrer R$ 50 mil reais na Previdência nesse mês, e tem uma compensação a maior que fez no passado, pode pegar esses créditos que fez no passado e se tem crédito de trinta compensa na GFIP 30 e recolhe em dinheiro mais 20 e acerta a previdência do mês; e exatamente isso que foi feito e uma prática que volta a falar mais uma vez, usada em todo o território nacional e em Lei descrita aqui; assim a Receita Federal passou a agir de modo a reduzir esse mecanismo que todos os municípios estavam utilizando; e porque a Receita Federal passou a fazer isso? O Ministério da Previdência começando a ficar com a situação de caixa bem reduzida procurou a Receita Federal e pediu que ela (R.F.) estabelecesse novas normas para inibir as gestões públicas de realizar essa prática; e voltou a falar mais uma vez, então a Receita Federal após elaborar novas normas procurou os Tribunais de Contas de todos os Estados brasileiros que passou a olhar essa

situação de uma outra maneira; e isto ocorreu no 2º semestre de 2013 e foi quando a Receita Federal procurou os Tribunais de Contas para essa nova dinâmica de ação em relação à essas compensações; e as suas contas foram do exercício de 2012 e essa nova norma da Receita Federal foi no 2º semestre de 2013, então não tinha como agir numa norma que nem sabia se viria, pois naquele momento a Lei vigente era outra; forma como agiu, e o que deixa perplexo foi o Tribunal ver que naquele momento estavam julgando as Contas e elas foram julgadas em 27/11/13, momento que os Tribunais de Contas tinha acabado de saber dessa novas normas da Receita Federal e deveriam ser aplicados novos procedimentos; mas, tinha agido em 2012, antes desse fato; é inexplicável e entende até a confusão, mas acha inexplicável o Tribunal de Contas dar um Parecer desfavorável às suas Contas, em função desse aspecto que está descrito no Relatório como aspecto fundamental para o Parecer desfavorável; não bastasse essa questão e uma coisa que fica assim bem clara tem alguns aspectos que o Tribunal de Contas se apega, para definir Parecer favorável ou desfavorável; os índices que todos sabem, uma prefeitura não pode aplicar menos de 25% na Educação; menos de 15% na Saúde, tem que fazer a transferência do legislativo; cumprir quitações dos precatórios de forma regular; o pagamento dos Agentes Públicos de forma regular; na defesa que apresentou e até fecha a Defesa com esse quadro em 2012; no ensino aplicamos 26,90%; profissionais do Magistério pelo menos 60% da receita do FUNDEB, ela é obrigatória para ser destinada para o pagamento de profissionais e não pode pegar o dinheiro do FUNDEB todinho e investir em construção de escola, obrigatoriamente necessário o seu direcionamento pagamento dos profissionais da Educação, aplicados 78,62%, 18,62% a mais, a Saúde dobrou 29,93%, até porque o Município que aplica 15% em Saúde coitada da população passa necessidade sem tamanho, a questão da remuneração dos Agentes Políticos, o T.C. considerou em ordem, e o que significa essa remuneração dos Agentes Políticos é as nomeações e remunerações de Secretários Municipais, cargos em Comissão também em ordem e esse quadro não foi sua pessoa quem o fez; copiado do Relatório do Tribunal de Contas e colocado aqui; Precatórios a mesma coisa tem lá uma regra; X cota precatório/ano também regular, transferência duodécimo ao Legislativo e se o Executivo não cumprir isso é apontado no Relatório do Tribunal

de Contas inclusive condição para Parecer desfavorável se não for repassado corretamente e considerado também regular; e Despesa com Pessoal, Poder Executivo Municipal não pode gastar mais que 54%, com remuneração de pessoal e estávamos estritamente dentro da legalidade, 45,56% dentro do limite, e isso mostra a responsabilidade do governo com relação a gestão financeira do Município, hoje em dia é comum e tem muitos municípios ai numa situação difícil, prefeitos com bom desempenho mas estão às voltas com a questão do gasto com pessoal. Estavam com 66%, no início do ano passado; reduziu 59, ainda assim acima do mínimo, outra questão que faz o Tribunal de Contas dar Parecer desfavorável, superfaturamento de contrato; desvio de recursos financeiros e graças a Deus nenhum dos 4 exercícios que esteve como Prefeito em nenhuma ocasião o T.C. fez apontamento ou referência essa prática lesiva ao município; estranha muito a situação do Conselho do Tribunal de Contas dar o Parecer desfavorável num procedimento administrativo e não lesou o Município e milhares de municípios brasileiros usando dessa prática e tendo essa prática referendada como regular; e no final de 2013 mudou, e no momento em que analisavam as suas Contas que era de 2012 e não sabe se foi confusão ou se houve uma distração ou outro motivo e de outra ordem que prefere não pensar; e quando tomou pé de tudo ficou indignado e foi um dos motivos que o levou a querer se afastar da política; então a pessoa de bem, que entra para poder contribuir com o Município e ajudar a servir e aí tem o Ministério Público que é muito complicado e o Tribunal de Contas que é mais ainda, desanima a gente; e ser Prefeito vive num desgaste pleno, a sua remuneração que tem como Prefeito não paga absolutamente nada o desgaste que se tem e é julgado a todo o tempo; atitude que toma e se feriu o interesse dele, sai pela rua difamando sua pessoa, então paga preço alto para ocupar cargo político e tem certeza para os Senhores que são Vereadores e não exercendo um cargo Executivo, mas Legislativo, com o objetivo de legislar definir normas e Leis; e não tem gestão nenhuma financeira e sem obrigação de executar, ainda assim tem desgaste e imagine um prefeito que tem essa prerrogativa de agir e executar em favor da comunidade e ser julgado a toda hora; e mencionou que quando perdeu a eleição e sua mãe querendo lhe consolar, lhe falou "graças a Deus você perdeu não aguentava mais", pois o quarto dela é junto da calçada, e as pessoas passam na calçada e falam de propósito para que

alguém da família ouça; e nenhuma mãe gosta de ouvir falar mal de seu filho e ela sabe o filho que tem e como o criou; é julgado constantemente. O Tribunal de Contas é órgão técnico, que devia se prestar a fazer justiça com fatos e erra no Parecer e que deixa dúvidas para a pessoa pensar qual o motivo que foi o Tribunal deu Parecer é revoltante, e foi uma das questões que não quis mais mexer com política; e lembra que na eleição passada, essa que o Laurindo foi eleito; um ano antes o Governador Geraldo ligou para sua pessoa e disse "e, ai Zé Celso vamos voltar para a Prefeitura de Queluz"; e disse que não teria isso como meta a não ser que o exonere de onde está; mas falou ao Governador nós vamos ganhar a eleição, ocasião que ligou para o Laurindo e que fosse para o PSDB, ganhou eleição e elegeu as 9 vagas na Câmara Municipal e, assim correu tudo bem; mas o que desanimou de disputar a eleição foi isso, se entrega para o Município, e saiu doente do Município e com pressão alta, gordura no fígado, sua esposa levava topware, marmita e sem mexer quando ia embora, dedicação plena para prosperar, e quando sai te acusam disso ou daquilo; o Tribunal de Contas parece que tem que punir, então que estímulo que tem para se envolver na política, não tem; passa por constrangimento e isso é sofrimento, tem que servir, ter energia positiva, e recebemos é muita energia negativa, e a população tem comportamento que é engraçado e muito imediatista e valeu para sua pessoa ou qualquer prefeito; julgam por qualquer ato, não atendeu aos seus interesses ou parte da população, "o Prefeito não presta ou que não goste de pobre", e fala isso de um modo geral, uma prática que acontece em qualquer município brasileiro. Lembrou que quando a Bela ganhou, poucas semanas da posse veio a Queluz e encontrou com pessoas dizendo desculpe por não votar em você, bom prefeito e muitas vezes aquele sorriso amarelo; e ai se pensa que o próprio cidadão deveria pensar melhor na hora de dar o seu voto; depois tem uma fatura alta para a gente pagar, 4 anos que vem um outro Executivo; quem paga essa fatura é o próprio e é importante que todo cidadão refletisse muito na hora de votar no Prefeito, Vereador, nos Deputados e hoje em dia um dos votos mais necessários é dos Deputados Federais e Senadores que formam o Congresso Nacional e ele é quem determina normas que o País vai seguir, e se tomar uma atitude lá e que nos afeta negativamente quem sofre depois; agora se votamos errado vamos facilitar muito a vida deles para continuar agindo mal; enfim, o momento não é para

isso e se desculpou; fica aqui essa defesa de indignação com essa atitude do Tribunal de Contas em dar um Parecer desfavorável para algo plenamente e perfeitamente regular e finaliza dizendo que o próprio Tribunal de Contas reconhece decisões posteriores não pode impactar atos praticados anteriormente; e está no relatório do próprio Tribunal de Contas, e mais estranheza isso causa, reconhece que não pode e sinceramente é inexplicável e desanima na vida pública no Brasil, então seria isso e se desculpou pelo alongado e é essa a sua defesa e seu pedido aos Senhores que considerem essas questões que não estão fantasiosas, questões reais e legais. A Presidência indagou se os Edis gostariam de perguntar ao Ex prefeito que encerrou a sua Defesa às 09:40 hs; 3°) LEITURA DO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, pela Secretária. A Presidência colocou em discussão onde o Edil Carlos Mateus solicitou constar em relação ao próprio Parecer que é competência da Casa, desde que identifique vícios formais no procedimento o voto é nulo, e foi o que aconteceu, sem tendência política como foi citado, e, aconteceu na gestão passada e houve desarquivamento, então é somente para descartar a questão e conste isso, faz parte sim, desde que qualquer um de nós identifique o vício, não somente das Contas, mas, qualquer outra atividade, poderá ser revista. O Edil Paulo Roberto cumprimentou a todos e declarou que sua palavra será rápida, então o julgamento das Contas do Executivo Municipal de 2012 realizada por esta Câmara Municipal não analisou se a Conta do ex Prefeito era dolosa, ou seja, não foi feita uma análise apurada das Contas do Executivo, diz isso, pois analisar a intenção do agente se torna peça fundamental na análise das Contas, e, senhores agir de modo intencional não cumprindo o regramento legal é fato grave, uma vez que demonstra arrogância do administrador que sabedor de sua conduta e vedado pela Lei age sabendo o que está fazendo algo errado, isto é errado e todos nós sabemos que administrar uma Prefeitura não é tarefa fácil, sabemos que muitas vezes a letra fria da lei, não corresponde a realidade da administração e não vislumbrou a intenção de lesar o patrimônio público ao analisar as Contas do Executivo de 2012, pelo contrário, enxergou nas Contas de 2012 um administrador que buscava dentro da realidade que vivenciava o melhor para o Município, julga contra o Parecer Prévio do Tribunal de Contas e favorável a aprovação das Contas de 2012, e, gostaria de acrescentar que seu parecer das Comissões

foi contra o Tribunal de Contas, e, também aqui no Plenário na votação dos nobres colegas o seu voto será contra o Tribunal de Contas. A Presidência mencionou que a votação seria única, e pediu aos colegas no momento em que forem votar, se forem a favor das Contas, dizer a favor da Contas e contra o Parecer do Tribunal, ou se for contra as Contas e a favor do Tribunal. Em votação única os Edis Carlos Mateus, Luis Fernando, Altair Carlos, João Batista, Adalberto Rodrigues, Paulo Roberto e Paula Elias votaram a favor das Contas de 2012, e contra o Parecer do Tribunal de Contas, ou seja, sete votos favoráveis pela aprovação das Contas do Exercício Financeiro de 2012, voto nominal. A Presidência fez os avisos finais ANUNCIAR A 39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 25/09/18, ÀS 18:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP, para a votação única das Contas da Gestão da Sra. Ana Bela Costa Torino – TC Nº 002602/026/15 e seus anexos e ANUNCIOU A 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 01/10/18 – (2ª FEIRA), às 19 horas, conforme os Artigos 31- Inciso II – alínea p e 154 - § 7º do Regimento Interno. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 38ª Sessão Extraordinária de 24 de setembro de 2018, às 10:00 horas, na Sala das Sessões Drº João Monteiro da Silva.

Presidente:

1º Secretário:

(assinada no original)